SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0000650-71.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Energia Elétrica

Exequente: LUPERPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICO LTDA

Executado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância da exequente com o valor apresentado pela executada e tendo em vista que já há valor depositado nos autos que suplanta o devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de levantamento do "quantum" depositado a fls. 95/96 a exequente, com os acréscimos legais encerrando-se as contas. Observe-se que referido depósito judicial foi endereçado aos autos principais (4001858.95.2013).

Providencie a parte executada o recolhimento de **1%** do débito na guia dare no cod. 230-6, como custas finais, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 17 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA